



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prppg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

Edital 02/2022 PRPG – DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL/CAPEIS VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO DA UFRPE

1. ABERTURA

A presente chamada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), representada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento das cotas de bolsas Demanda Social/CAPEIS vinculadas à PRPG, nos termos da Portaria CAPES no 73, de 6 de abril de 2022: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-73-de-6-de-abril-de-2022-391572879>, e da Portaria CAPES no 92, de 24 de maio de 2022: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-92-de-24-de-maio-de-2022-403210428>.

2. FINALIDADE

2.1. Distribuição de 13 (treze) cotas de bolsas de mestrado e 13 (treze) cotas de bolsas de doutorado da CAPES. A alocação da cota de bolsa dos Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica, sediados na PRPG/UFRPE terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de implementação.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PRPG E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1. Cada proposta abrangerá apenas **1 (um)** Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica.

3.2. O Programa de Pós-Graduação somente poderá fazer parte de **1 (uma)** proposta por curso (mestrado e/ou doutorado).

3.3 As propostas deverão ser submetidas à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/djMxvNrKqeJd29KA7>.

3.4. Não serão aceitas pela PRPG propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado ou doutorado acadêmico os PPG que já são apoiados pelo Programa Demanda Social (DS) da CAPES. O quantitativo de bolsas foi definido pela CAPES, considerando a distribuição institucional das cotas dos cursos de cada instituição em 2022. As cotas estarão disponíveis para implementação a partir de julho de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prppg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições	30 de junho de 2022
Data limite para submissão de propostas	06 de julho de 2022
Resultado preliminar	08 de julho de 2022
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	11 de julho de 2022
Avaliação do recurso	12 de julho de 2022
Resultado final	12 de julho de 2022
Entrega dos documentos na PRPG para implementação da bolsa	até 15 de agosto de 2022

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

6.1. A seleção das propostas submetidas à PRPG será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);

6.2. A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida e será realizada por uma comissão para este fim específico.

6.3. Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Programa de Pós-Graduação Implementado a partir de janeiro de 2014	0 a 10,00	3
2	Programa de Pós-Graduação Implementado antes de janeiro de 2014	0 a 10,00	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prppg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

3	Programa que possui, na última avaliação quadrienal da CAPES, nota/conceito entre 3, 4 ou A	0 a 10,00	3
4	Programa que possui, na última avaliação quadrienal da CAPES, nota 5	0 a 10,00	1
5	Percentual de discentes do programa que não possuem bolsas, mas que estão aptos a receber bolsa (CAPES, CNPq, FACEPE, entre outras), dentre todos os discentes do Curso	0 a 10,00	3
6	Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	0 a 10,00	1

6.4. Cada proposta receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no **item 6.3**, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

7. DO RANQUEAMENTO

7.1. Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento das propostas avaliadas na Análise de Mérito, de acordo com a nota descrita no **item 6.3**.

7.1.1. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

- I - Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no critério 5 do item 6.3;
- II - Será considerada prioritária a proposta do PPG localizado no município com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

7.1.2. Para fins de aferição do fator IDHM, considerar-se-ão os dados do último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2010.

7.2. Caso todos os PPG selecionados recebam ao menos uma cota de bolsa por modalidade (mestrado e/ou doutorado), uma segunda cota de bolsa por modalidade poderá ser concedida seguindo o ranqueamento do item 7.1.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto no item **5** deste edital.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prppg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prppg@ufrpe.br

descrito no item 9 deste edital.

9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail cppg.prppg@ufrpe.br.
- 9.2. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no item 6.3, a classificação final das propostas poderá ser alterada.
- 9.3. É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso.
- 9.4. O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.
- 9.5. O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital.
- 10.3. Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas.
- 11.2. A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.